



# FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO COM ARMAS DE CAÇA

NORMA OFICIAL 2A/2012

## REVALIDAÇÃO DA “LICENÇA FEDERATIVA E” ANO 2011

1. A “Licença Federativa E” deve ser revalidada durante os meses de Novembro e Dezembro, com a apresentação dos documentos e pagamento das taxas constantes da Norma Oficial N°2/2012.
2. Poderá ainda ser revalidada após 31/12/2011 e até 30/06/2012, mediante o pagamento de uma taxa adicional de 20 € (vinte euros).
3. A título excepcional, poderá ser aceite a revalidação de Licenças Federativas de anos anteriores, por requerimento dirigido à Direcção da FPTAC, subscrito pelos atiradores que justifiquem com razões de força maior a impossibilidade da prática do Tiro Desportivo, nomeadamente doença, ausência prolongada do país e outras consideradas válidas pela FPTAC. Em caso de deferimento para além da documentação legal exigida é paga uma taxa adicional de 100 € (Cem Euros).
4. A prova realizada com aproveitamento no “Exame Prático”, bem como a participação em competições no estrangeiro, desde que tuteladas pelas Federações Internacionais nas quais a FPTAC está filiada, servem de comprovativo da prática desportiva para todos os efeitos legais.

Aprovado em Reunião da Direcção em 22/10/2011